



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 28

Dispõe sobre a fixação de critérios para a distribuição de funções aos/às professores/as em exercício nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Curitiba.

A Secretária Municipal da Educação do município de Curitiba, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de se aperfeiçoar os critérios que vêm sendo utilizados para a distribuição de funções aos professores/as em exercício nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Curitiba,

RESOLVE:

Art. 1.º Cabe à equipe gestora de cada unidade educacional, a partir dos critérios estabelecidos nesta Portaria, efetivar a distribuição das funções docentes a serem desenvolvidas na unidade, de forma a garantir a melhoria da qualidade no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 2.º São critérios prioritários que devem ser considerados na distribuição de funções aos/às professores/as:

- I. a formação continuada vinculada diretamente à função pretendida;
- II. o perfil e o conhecimento específico do/da professor/a para trabalhar com determinada turma/etapa/ano/ciclo e/ou componente curricular;
- III. a efetividade do trabalho pedagógico com crianças/estudantes;
- IV. a qualidade do trabalho pedagógico desenvolvido no ano letivo anterior;
- V. a indicação da equipe gestora para que o/a professor/a acompanhe a turma ao longo de cada ano ou ciclo seguinte.

§1º Os critérios prioritários a serem considerados na distribuição de funções aos/às professores/as devem obrigatoriamente seguir a ordem estabelecida acima.

§2º Considerar a Lei Municipal n.º 11.768/2006, os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e as orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para os casos de professores em processo de Reabilitação Ocupacional, Readequação ou Readaptação.

Art. 3.º Caberá ao Conselho de Escola/CMEI analisar, discutir e definir critérios complementares aos estabelecidos nesta Portaria, caso haja mais de um/uma professor/a indicado/a à mesma função que atenda a todos os critérios estabelecidos no Artigo 2.º.

Parágrafo único - Os critérios complementares estabelecidos e validados pelo Conselho de Escola/CMEI serão encaminhados no prazo de dez dias para ciência do respectivo Núcleo Regional de Educação(NRE) e divulgados a todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 56, de 16 de novembro de 2015, desta Secretaria e demais disposições em contrário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Secretaria Municipal da Educação, 30 de novembro de 2020.

Maria Sílvia Bacila - Secretária Municipal da
Educação

